



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.221, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre doação de terreno urbano à Empresa Municipal de Urbanização de Parapuã".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA,
EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder a doação de parte de um terreno urbano de propriedade da Municipalidade, medindo 98,00 metros de frente por 16,00 metros da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua Pará, de um lado com a Rua Curitiba, de outro lado e pelos / fundos com o remanescente da área total, compreendendo uma área de 1.568,00 metros quadrados (hum mil, quinhentos e sessenta e oito m²).

Artigo 2º - A área prevista no artigo anterior passará a fazer parte integrante do loteamento "NOSSO TETO".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de dezembro de 1980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada no lugar de costume.

Higino Cincocchi Junior
Secretário - Substituto